



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 2023.1106.1/PE/054/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3419/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANA CLARA VEICULOS EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Educação
Cnpj	06.081.359.0001/17
Endereço	Rua Fortaleza , s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	educacao@acailandia.ma.gov.br
Representante	Karla Janys Lima Nascimento
Cargo/Função	Secretária Municipal de Educação
C.I. / Órgão emissor	027327712004-6 SSP/MA
CPF nº	466.645.303-25

CONTRATADO	
Razão Social	ANA CLARA VEICULOS EIRELI
CNPJ nº	23.100.504/0001-89
Endereço	R SAO LUIS, 386, CENTRO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	opcaoveiculos@hotmail.com
Representante	ANA PAULA SOUSA SILVESTRE
Cargo/Função	ADMINISTRADORA
C.I. / Órgão emissor	023332122002-0
CPF nº	038.734.773-94

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de óleos, graxas, lubrificantes, agente redutor líquido, fluido de freios, filtros, líquido de arrefecimento e afins, de interesse de diversas secretarias municipais..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 054/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 103.727,60 (cento e três mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

12.362.0019.2-135 – Parceria com o Estado para Transporte Escolar – Ensino Médio					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	Anti ferrugem em spray. Desingripante completo. Embalagem de 300 mL . MARCA: SUN-CARLUB	EMBALAGEM	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
8	Descarbonizante de motores para remoção de óxidos e dissolução de gomas e vernizes. Spray, embalagem com 300 mL . MARCA: VONDER	EMBALAGEM	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
28	FILTRO DE AR, Referência/Tipo ARS-224. MARCA: TECFIL	UNID	1	R\$ 86,99	R\$ 86,99
30	FILTRO DE AR, Referência/ Tipo ARS-3003. MARCA: TECFIL	UNID	8	R\$ 99,99	R\$ 799,92
32	FILTRO DE AR, Referência/Tipo ARS-839. MARCA: TECFIL	UNID	10	R\$ 55,85	R\$ 558,50
33	FILTRO DE AR, Referência/ Tipo ARS-9839. MARCA:	UNID	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 2 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	TECFIL				
35	FILTRO DE AR, Referência/Tipo ASR-224. MARCA: TECFIL	UNID	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
37	FILTRO DE AR, Referência/Tipo HD-8234. MARCA: TECFIL	UNID	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
38	FILTRO DE AR, Referência/Tipo HDS-203. MARCA: TECFIL	UNID	8	R\$ 74,99	R\$ 599,92
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, Referência/ Tipo GI40/7. MARCA: TECFIL	UNID	1	R\$ 29,17	R\$ 29,17
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, TIPO RC-353. MARCA: TECFIL	UNID	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
79	FILTRO DE LUBRIFICANTE, TIPO LB-962. MARCA: TECFIL	UNID	2	R\$ 67,99	R\$ 135,98
81	FILTRO DE LUBRIFICANTE, TIPO P-550945. MARCA: TECFIL	UNID	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
99	FILTRO RACOR FDS 4000. MARCA: TECFIL	UNID	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
100	FILTRO RACOR TIPO FBS-470. MARCA: TECFIL	UNID	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
107	Limpa contatos, spray. Embalagem com 350 mL. MARCA: ORBI	EMBALAGEM	3	R\$ 17,99	R\$ 53,97
126	ÓLEO LUBRIFICANTE, Referência 15w40. PARA VEÍCULOS À DIESEL. EM EMBALAGEM DE 20 L. MARCA: GT-OIL	UNID	10	R\$ 327,00	R\$ 3.270,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.361,45	

12.361.0022.2-119 – Manutenção do PNAT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	Anti ferrugem em spray. Desingripante completo. Embalagem de 300 mL . MARCA: SUN-CARLUB	EMBALAGEM	14	R\$ 16,00	R\$ 224,00
8	Descarbonizante de motores para remoção de óxidos e dissolução de gomas e vernizes. Spray, embalagem com 300 mL . MARCA: VONDER	EMBALAGEM	14	R\$ 28,00	R\$ 392,00
28	FILTRO DE AR, Referência/Tipo ARS-224. MARCA: TECFIL	UNID	11	R\$ 86,99	R\$ 956,89
30	FILTRO DE AR, Referência/ Tipo ARS-3003. MARCA: TECFIL	UNID	47	R\$ 99,99	R\$ 4.699,53
32	FILTRO DE AR, Referência/Tipo ARS-839. MARCA: TECFIL	UNID	54	R\$ 55,85	R\$ 3.015,90
33	FILTRO DE AR, Referência/ Tipo ARS-9839. MARCA: TECFIL	UNID	72	R\$ 170,00	R\$ 12.240,00
35	FILTRO DE AR, Referência/Tipo ASR-224. MARCA: TECFIL	UNID	11	R\$ 99,00	R\$ 1.089,00
37	FILTRO DE AR, Referência/Tipo HD-8234. MARCA: TECFIL	UNID	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
38	FILTRO DE AR, Referência/Tipo HDS-203. MARCA: TECFIL	UNID	38	R\$ 74,99	R\$ 2.849,62
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, Referência/ Tipo GI40/7. MARCA: TECFIL	UNID	7	R\$ 29,17	R\$ 204,19
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, TIPO RC-353. MARCA: TECFIL	UNID	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
79	FILTRO DE LUBRIFICANTE, TIPO LB-962. MARCA: TECFIL	UNID	20	R\$ 67,99	R\$ 1.359,80
81	FILTRO DE LUBRIFICANTE, TIPO P-550945. MARCA:	UNID	19	R\$ 190,00	R\$ 3.610,00

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 3 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	TECFIL				
99	FILTRO RACOR FDS 4000. MARCA: TECFIL	UNID	49	R\$ 240,00	R\$ 11.760,00
100	FILTRO RACOR TIPO FBS-470. MARCA: TECFIL	UNID	38	R\$ 95,00	R\$ 3.610,00
107	Limpa contatos, spray. Embalagem com 350 mL. MARCA: ORBI	EMBALAGEM	42	R\$ 17,99	R\$ 755,58
126	ÓLEO LUBRIFICANTE, Referência 15w40. PARA VEÍCULOS À DIESEL. EM EMBALAGEM DE 20 L. MARCA: GT-OIL	UNID	62	R\$ 327,00	R\$ 20.274,00
VALOR TOTAL				R\$ 70.195,51	

12.361.0022.2-131 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	Anti ferrugem em spray. Desingripante completo. Embalagem de 300 mL. MARCA: SUN-CARLUB	EMBALAGEM	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
8	Descarbonizante de motores para remoção de óxidos e dissolução de gomas e vernizes. Spray, embalagem com 300 mL. MARCA: VONDER	EMBALAGEM	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
28	FILTRO DE AR, Referência/Tipo ARS-224. MARCA: TECFIL	UNID	2	R\$ 86,99	R\$ 173,98
30	FILTRO DE AR, Referência/ Tipo ARS-3003. MARCA: TECFIL	UNID	3	R\$ 99,99	R\$ 299,97
32	FILTRO DE AR, Referência/Tipo ARS-839. MARCA: TECFIL	UNID	12	R\$ 55,85	R\$ 670,20
33	FILTRO DE AR, Referência/ Tipo ARS-9839. MARCA: TECFIL	UNID	28	R\$ 170,00	R\$ 4.760,00
35	FILTRO DE AR, Referência/Tipo ASR-224. MARCA: TECFIL	UNID	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
37	FILTRO DE AR, Referência/Tipo HD-8234. MARCA: TECFIL	UNID	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
38	FILTRO DE AR, Referência/Tipo HDS-203. MARCA: TECFIL	UNID	12	R\$ 74,99	R\$ 899,88
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, Referência/ Tipo GI40/7. MARCA: TECFIL	UNID	1	R\$ 29,17	R\$ 29,17
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, TIPO RC-353. MARCA: TECFIL	UNID	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
79	FILTRO DE LUBRIFICANTE, TIPO LB-962. MARCA: TECFIL	UNID	2	R\$ 67,99	R\$ 135,98
81	FILTRO DE LUBRIFICANTE, TIPO P-550945. MARCA: TECFIL	UNID	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
99	FILTRO RACOR FDS 4000. MARCA: TECFIL	UNID	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
100	FILTRO RACOR TIPO FBS-470. MARCA: TECFIL	UNID	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
107	Limpa contatos, spray. Embalagem com 350 mL. MARCA: ORBI	EMBALAGEM	3	R\$ 17,99	R\$ 53,97
126	ÓLEO LUBRIFICANTE, Referência 15w40. PARA VEÍCULOS À DIESEL. EM EMBALAGEM DE 20 L. MARCA: GT-OIL	UNID	20	R\$ 327,00	R\$ 6.540,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.785,15	

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 4 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0020.2-143 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Educação Infantil					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	Anti ferrugem em spray. Desingripante completo. Embalagem de 300 mL . MARCA: SUN-CARLUB	EMBALAGEM	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
8	Descarbonizante de motores para remoção de óxidos e dissolução de gomas e vernizes. Spray, embalagem com 300 mL . MARCA: VONDER	EMBALAGEM	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
28	FILTRO DE AR, Referência/Tipo ARS-224. MARCA: TECFIL	UNID	1	R\$ 86,99	R\$ 86,99
30	FILTRO DE AR, Referência/ Tipo ARS-3003. MARCA: TECFIL	UNID	2	R\$ 99,99	R\$ 199,98
32	FILTRO DE AR, Referência/Tipo ARS-839. MARCA: TECFIL	UNID	4	R\$ 55,85	R\$ 223,40
33	FILTRO DE AR, Referência/ Tipo ARS-9839. MARCA: TECFIL	UNID	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
35	FILTRO DE AR, Referência/Tipo ASR-224. MARCA: TECFIL	UNID	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
37	FILTRO DE AR, Referência/Tipo HD-8234. MARCA: TECFIL	UNID	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
38	FILTRO DE AR, Referência/Tipo HDS-203. MARCA: TECFIL	UNID	2	R\$ 74,99	R\$ 149,98
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, Referência/ Tipo GI40/7. MARCA: TECFIL	UNID	1	R\$ 29,17	R\$ 29,17
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, TIPO RC-353. MARCA: TECFIL	UNID	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
79	FILTRO DE LUBRIFICANTE, TIPO LB-962. MARCA: TECFIL	UNID	1	R\$ 67,99	R\$ 67,99
81	FILTRO DE LUBRIFICANTE, TIPO P-550945. MARCA: TECFIL	UNID	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
99	FILTRO RACOR FDS 4000. MARCA: TECFIL	UNID	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
100	FILTRO RACOR TIPO FBS-470. MARCA: TECFIL	UNID	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
107	Limpa contatos, spray. Embalagem com 350 mL. MARCA: ORBI	EMBALAGEM	2	R\$ 17,99	R\$ 35,98
126	ÓLEO LUBRIFICANTE, Referência 15w40. PARA VEÍCULOS À DIESEL. EM EMBALAGEM DE 20 L. MARCA: GT-OIL	UNID	8	R\$ 327,00	R\$ 2.616,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.385,49

### 3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 10.361,45 (dez mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Projeto/Atividade	12.362.0019.2-135 – Parceria com o Estado para Transporte Escolar – Ensino Médio
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	576 – Transferências de Recursos dos Estados para Programa a Educação

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 70.195,51 (setenta mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)
Unidade Orçamentária	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Projeto/Atividade	12.361.0022.2-119 – Manutenção do PNAT
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	553 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 16.785,15 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)
Unidade Orçamentária	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Projeto/Atividade	12.361.0022.2-131 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 6.385,49 (seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
Unidade Orçamentária	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Projeto/Atividade	12.365.0020.2-143 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Educação Infantil



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até Até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/ frete, seguros, custos de carga/ descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante,



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.2.1. Banco: 4 - Banco do Nordeste do Brasil S.A.

7.2.2. Agência: 166

7.2.3. Conta-corrente: 037330-3

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO DO CONTRATO:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 10 de 18



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Educação

NOME DO GESTOR: Karla Janys Lima Nascimento

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Célia Regina Figueiredo da Silva

CPF: 652.331.317-49 - MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 2090

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS:

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 06 de Novembro de 2023



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Karla Janys Lima Nascimento*

Município de Açailândia (MA)  
Karla Janys Lima Nascimento  
Secretária Municipal de Educação

*Ana Clara Veículos Eireli*

ANA CLARA VEICULOS EIRELI  
ANA PAULA SOUSA SILVESTRE  
ADMINISTRADORA

*φ*

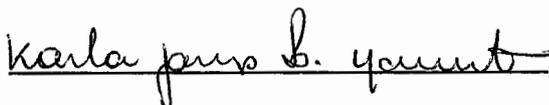


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1106.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ANA CLARA VEICULOS EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de óleos, graxas, lubrificantes, agente redutor líquido, fluido de freios, filtros, líquido de arrefecimento e afins, de interesse de diversas secretarias municipais.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 054/2022. VALOR TOTAL: R\$ 103.727,60 (cento e três mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de: 6 de novembro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0019.2-135 - Parceria com o Estado para Transporte Escolar - Ensino Médio, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programa a Educação, VALOR: R\$ 10.361,45 (dez mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-119 - Manutenção do PNAT, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE), VALOR: R\$ 70.195,51 (setenta mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-131 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 16.785,15 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0020.2-143 - Manutenção do Programa Transporte Escolar Educação Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 6.385,49 (seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), SIGNATÁRIOS: Karla Jany Lima Nascimento, pela Contratante, ANA PAULA SOUSA SILVESTRE - ANA CLARA VEICULOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 6 de novembro de 2023.



Secretaria Municipal de Educação  
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 1 de 2



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Karla Jany's Lima Nascimento*  
Karla Jany's Lima Nascimento  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 2 de 2

*[Handwritten signature]*



# DIÁRIO OFICIAL

## Açaílândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

VOLUME 9, Nº 1862/2023, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 13 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023- SME ..... 1

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1106.1 ..... 1

##### HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 012/2023 HOMOLOGAÇÃO ..... 2

#### GABINETE DO PREFEITO

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

Acordo de Cooperação Municípios 2023 ..... 3

##### ERRATA

..... 11

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 800/2023 – GAB ..... 11

##### IPSEMA

##### INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO ..... 12

Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe os artigos 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve RATIFICAR o objeto acima identificado à CHIPS COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 05.561.908/0001-98. Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 980, Centro, Açaílândia – MA, CEP: 65.930-000. VALOR GLOBAL R\$ 9.109,00 (nove mil, cento e nove reais). Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açaílândia -MA, em 20 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

**Karla Janys Lima Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 004/2021 – GAB

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1106.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1106.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açaílândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ANA CLARA VEICULOS EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de óleos, graxas, lubrificantes, agente redutor líquido, fluido de freios, filtros, líquido de arrefecimento e afins, de interesse de diversas secretarias municipais.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 054/2022. VALOR TOTAL: R\$ 103.727,60 (cento e três mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de: 6 de novembro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE , PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0019.2-135 – Parceria com o Estado para Transporte Escolar – Ensino Médio , ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 576 – Transferências de Recursos dos Estados para Programa a Educação , VALOR: R\$ 10.361,45 (dez mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE , PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2-119 – Manutenção do PNAT, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 553 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao Transporte

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### DISPENSA

#### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023-SME

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Fortaleza, s/n – Centro, CEP 65.930-000, Açaílândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.359/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Karla Janys Lima Nascimento, portadora do CPF nº 466.645.303-25, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e alterações posteriores e com base nas informações constantes na **Dispensa de Licitação nº 006/2023**, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e materiais permanentes, a ser aplicado no projeto: Protagonismo Juvenil na Escola #Fora da Escola Não Pode, com recurso do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, a ser executado na Rede Municipal de



Escolar (PNATE), VALOR: R\$ 70.195,51 (setenta mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE , PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2-131 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental , ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 16.785,15 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE , PROJETO/ ATIVIDADE: 12.365.0020.2-143 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Educação Infantil , ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 6.385,49 (seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, ANA PAULA SOUSA SILVESTRE - ANA CLARA VEICULOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 6 de novembro de 2023. Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação Contratante

---

## HOMOLOGAÇÃO

---

TOMADA DE PREÇO 012/2023 HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o resultado da Tomada de Preços nº 012/2023, instruída pelo **Processo Administrativo nº 23.345/2023**, tendo por objeto a abertura de processo licitatório para seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Mercado Municipal da Vila Ildemar (Meta 02), como ordenador de despesa, **homologo** o certame à empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo valor de R\$ 1.113.274,00 (um milhão, cento e treze mil duzentos e setenta e quatro reais), por estar em conformidade com a lei.

Publique-se.

Açailândia/MA, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente

**Antônio José Ferreira Lima Filho**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*

